



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 1.929/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO TOTAL DA TARIFA DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA – RS, NOS MESES DE MAIO E JUNHO DO ANO DE 2024, EM RAZÃO DE EVENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA (ECP), CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 1.518/2024, DE 1º DE MAIO DE 2024, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder a isenção total do pagamento de tarifa de água no Município de Santa Tereza, para as residências localizadas em toda a extensão geográfica do Município, nos meses de maio e junho do ano de 2024, em razão do Evento de Calamidade Pública (ECP) ocorrido, conforme Decreto Municipal nº 1.518/2024, de 1º de maio de 2024.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder a isenção do pagamento da Taxa de Expediente prevista no anexo II, itens 8 e 9, do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 420/2001, de 28 de dezembro de 2001, para o requerimento de desligamento de água, nos casos em que a unidade habitacional foi danificada a ponto de não mais necessitar abastecimento de água.

Art. 3º As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal